



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA**

Diretrizes de afastamento para formação e participação em eventos dos servidores técnico-administrativos lotados na Biblioteca Universitária (BU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Documento desenvolvido na ocasião de duas reuniões (03/09; 12/09) revisado pelo Conselho Consultivo da BU/UFSC em 26/10/2018, posteriormente submetido a todos os servidores para contribuições (07/11/2018). Publicado em 13 de novembro de 2018.

**Florianópolis
2018**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
1 OBJETIVO	2
2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	3
2.1 AFASTAMENTO PARA EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO.....	3
2.2 AFASTAMENTO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO.....	5
2.3 AFASTAMENTO PARA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	5
2.4 OBSERVAÇÕES	6
REFERÊNCIAS	7
ANEXO A – Formulário de Inscrição	8

APRESENTAÇÃO

Este documento trata das diretrizes para regulamentação dos processos de afastamento para formação e participação em eventos dos servidores técnico-administrativos lotados na Biblioteca Universitária (BU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Para a elaboração das diretrizes, foram considerados os seguintes documentos legais:

- a) Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – regulamentada pelos Decretos nº 5.824 e nº 5.825, de 29 de junho de 2006, e pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 –, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;
- b) De acordo com o art. 91, da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº. 2.225-45, de 04/09/2001.
- c) Resolução nº 16/CUn, de 27 de agosto de 1996, a qual dispõe sobre normas de afastamento e acompanhamento de servidores técnico-administrativos para formação.

1 OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes de decisão claras à formação continuada dos servidores técnico-administrativos lotados na BU, tendo em vista o aperfeiçoamento permanente dos serviços prestados pela Unidade, com condições adequadas para o desempenho de atividades profissionais no exercício de cargos e/ou funções, visando especificamente:

- a) formação individual e profissional dos servidores técnico-administrativos;
- b) aquisição e prática de conhecimentos voltados para o desenvolvimento integral do servidor técnico-administrativo, favorecendo a construção de

- pensamento crítico acerca do próprio papel, como profissional e cidadão, e do papel da Instituição;
- c) subsidiar a prestação de serviços de qualidade, visando a melhoria contínua;
 - d) proporcionar o desenvolvimento das competências individuais, alinhado aos objetivos estratégicos da BU;
 - e) impulsionar a socialização dos conhecimentos construídos/adquiridos durante a formação.

2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A qualificação e a capacitação dos servidores técnico-administrativos da BU norteiam-se pelos seguintes princípios:

- a) A contínua capacitação dos servidores técnico-administrativos favorece a inovação, qualifica os serviços ofertados e adequa a Instituição aos novos contextos educacionais, sociais e tecnológicos e, por isso, deve ser incentivada pelas chefias;
- b) Prioridade pela formação vinculada à área de atuação do servidor técnico-administrativo na BU;
- c) Os afastamentos para capacitação não podem interromper os serviços oferecidos.

2.1 AFASTAMENTO PARA EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO

Ao servidor técnico-administrativo da BU poderá ser concedido afastamento para eventos de curta duração (congressos, seminários, colóquios, visitas, entre outros) pela direção da BU quando:

- a) houver manutenção dos serviços do setor (condição obrigatória);
- b) houver recursos financeiros (condição obrigatória);

- c) ocupar cargo de chefia (condição prioritária¹);
- d) participar de comissões e grupos de trabalho (participação comprovada mediante atas) (condição prioritária);
- e) for convidado para proferir palestra, ministrar curso, participar em banca, entre outros, sem ônus para a UFSC (critério decisivo para a concessão²);
- f) apresentar trabalho com temática associada às atividades desenvolvidas pelo servidor técnico-administrativo no âmbito da BU (critério decisivo para a concessão);
- g) não tiver se afastado no último ano (critério de desempate);
- h) houver relevância da temática para as atividades do setor;
- i) apresentar trabalho;
- j) for convidado para proferir palestra, ministrar curso, participar em banca, entre outros, com ônus para a UFSC;
- k) compuser comissão organizadora de evento;
- l) participar de intercâmbios com relevância temática ou que proporcionem conhecimentos aplicáveis para a BU.

No caso de trabalho aprovado, será priorizada a participação do primeiro autor do trabalho. A participação dos demais autores ficará condicionada à disponibilidade de recursos e aos demais itens das condições para afastamento definidos nas alíneas anteriores.

Os eventos de curta duração prioritários são: Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU); Congresso da Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA); Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBDD); Encontro Nacional dos Usuários da Rede Pergamum; Seminário Nacional de Bibliotecas Braille (Senabril); Workshop da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC); reuniões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Conferência Luso-Brasileira de Acesso Aberto (ConfOA); Painel Biblioteconomia em SC da Associação Catarinense de Bibliotecários (ACB); Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (Enancib); dentre outros em que a BU/UFSC for parceira.

¹ Utilizada para definição em caso de necessidade de priorizar um servidor em detrimento de outro.

² Será concedido desde que atendidas às condições obrigatórias.

2.2 AFASTAMENTO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Conforme a Resolução nº 16/CUn, de 27 de agosto de 1996, o afastamento para cursos de graduação, na modalidade presencial ou a distância (com atividades presenciais), seguirão as diretrizes da modalidade "horário especial", em que poderá ser concedido horário flexibilizado quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do setor em que o servidor técnico-administrativo atua, sem prejuízo do exercício do cargo, devendo o servidor cumprir a carga horária semanal integralmente.

2.3 AFASTAMENTO PARA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO

Além do previsto na Resolução nº 16/CUn, de 27 de agosto de 1996, o afastamento em nível de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* deverá respeitar o percentual de até 5% do total de servidores técnico-administrativos lotados na BU, independentemente de ser afastamento total ou parcial.

Para os cursos presenciais de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, poderá ser concedido ao servidor técnico-administrativo da BU afastamento parcial (no máximo 40% da jornada semanal pelo período regular³ de duração do curso) ou afastamento total (no máximo 50%, do meio para o fim, do período regular de duração do curso), devendo o servidor, ao retornar do afastamento, permanecer no exercício do cargo por período igual ao do afastamento concedido.

Para formalizar a intenção de afastamento, o servidor deverá apresentar à BU formulário de inscrição (anexo) no mês de outubro do ano anterior ao ano do afastamento pretendido. O resultado será publicado em janeiro do ano seguinte à solicitação.

Obrigatoriamente para a concessão do afastamento é necessário que haja manutenção dos Serviços.

³ Entendido como 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado. Não será concedido afastamento em caso de prorrogação de prazo.

No caso de haver mais servidores com interesse em afastamento do que a disponibilidade de vagas, considerando a fixação de percentual (até 5% do quadro da BU), a seleção dos candidatos terá como base maior pontuação considerando os critérios do Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios para definição de pontuação

Critérios	Pontuação
Função de chefia (na BU)	1 ponto a cada ano, até 5 pontos
Coordenação de comissão ou grupo de trabalho por até um ano	1
Coordenação de comissão ou grupo de trabalho por mais de um ano	2
Relevância do curso para as atribuições do Setor/BU	1
Não ter ainda usufruído de afastamento para formação de longa duração	1
Membro de comissão ou grupo de trabalho (com participação mínima de 50%, comprovada em ata) por até um ano	0,5 ponto a cada comissão, até 1,5 pontos
Membro de comissão ou grupo de trabalho (com participação mínima de 50%, comprovada em ata) por mais de um ano	1 ponto a cada comissão, até 3 pontos

Em caso de necessidade de desempate em virtude da atribuição dos critérios do Quadro 1, serão considerados os critérios do Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de desempate em ordem de prioridade:

Ordem	Critérios
1º	Aluno admitido há mais tempo no Programa de pós-graduação
2º	Maior tempo de serviço na BU
3º	Maior tempo de serviço na UFSC

2.4 OBSERVAÇÕES

Salienta-se que, em caso de troca de jornada (de 30 para 40 horas semanais ou vice-versa), o solicitante deverá estar ciente de que seu afastamento será redimensionado de acordo com as diretrizes que constam neste documento.

No caso do pedido de afastamento para pós-graduação exigir cumprimento de jornada ou desenvolvimento de trabalho em outra instituição cuja distância

inviabilize o deslocamento diário, as diretrizes previstas na seção 2.3 poderão ser flexibilizadas.

No caso de afastamento para pós-graduação, a tramitação da documentação prevista pela UFSC deverá ocorrer normalmente, sendo que o parecer da BU será emitido com base na solicitação anexa deste documento, considerando que este estabelece critérios para organização interna e prioridades para afastamento.

Para solicitação de afastamentos de eventos de curta duração a formalização da demanda segue os trâmites tradicionais da UFSC.

Casos omissos e especiais serão resolvidos pela direção da BU.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil. *Lei nº. 11.091/2005*, de 12 de janeiro de 2005. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm>. Acesso em: 10 out. 2015.

_____. *Lei nº. 11.112/90*, de 11 de dezembro de 1990. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm>. Acesso em: 10 out. 2018.

_____. *Medida provisória nº2245-45, de 4 de setembro de 2001.2001* Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2001/medidaprovisoria-2225-45-4-setembro-2001-395990-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 out. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Gabinete do Reitor. *Resolução n. 016 CUn/*, de 27 de agosto de 1996. 1996. Disponível em: <http://segesp.ufsc.br/files/2010/03/resolucao_016CUN96.pdf>. Acesso em: 10 out. 2015

_____. Gabinete do Reitor. *Resolução nº 03/CUn/09*, de 08 de dezembro 2009. 2009. Disponível em: <<http://www.fapeu.com.br/docs/003CUn2009Extensao.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2015.

ANEXO A – Formulário de Inscrição**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Matrícula Siape nº: _____

Cargo: _____

Carga horária: _____

Lotação/Localização: _____

Admitido na UFSC: ____/____/____ Admitido na BU: ____/____/____

E-mail: _____ Fone: _____

Nível: () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Pós-Graduação

em: _____

Instituição: _____

UF/Cidade: _____

Data (início do curso): ____/____/____ Data (término do curso): ____/____/____

Duração: ____ Meses

Cursando: () Sim () Não

Local/Data: _____

Pontuação prevista (conforme Quadro 1): __________
(Assinatura do Servidor)**ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO: DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PONTUAÇÃO APONTADA.**